LEI 2.645, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Sociedade Divinopolitana de Empreendimentos Psicopedagógicos, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, a Sociedade Divinopolitana de Empreendimentos Psicopedagógicos, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-005/90
Publicado no Jornal Diário do Oeste, nº 3561 de 24/02/1990.